



AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001835/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **53.251.988 JOAQUIM RODRIGUES SARDINHA – CNPJ Nº 53.251.988/0001-28**, que detém representação e exclusividade de show artístico de nível regional da dupla **EDUARDO E MURIEL**, visando atender à Programação da Caravana Margaridas. A apresentação está agendada para o dia 25 de abril do corrente ano, no evento a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril, no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Ficha: 00422 – Fonte: 150000000000, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0017.

Itarana/ES, 22 de abril de 2025



VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal de Itarana

EMPRESA VENCEDORA: ENGELOC SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.212.731/0001-51
VALOR TOTAL: R\$ 449.500,00

Jaguaré-ES, 22 de Abril de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1537588

Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.02.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES

CONTRATADO: TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de transporte de atletas, alunos, comissão técnica, professores para eventos esportivos e culturais.

VALOR: R\$ 1.613.200,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Jaguaré-ES, 22 de Abril de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1537227

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001835/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **53.251.988 JOAQUIM RODRIGUES SARDINHA - CNPJ Nº 53.251.988/0001-28**, que detém representação e exclusividade de show artístico de nível regional da dupla EDUARDO E MURIEL, visando atender à Programação da Caravana Margaridas. A apresentação está agendada para o dia 25 de abril do corrente ano, no evento a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada

em **100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Ficha: 00422 - Fonte: 150000000000, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0017.

Itarana/ES, 22 de abril de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1537889

João Neiva

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA torna público a Retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetivando o Registro de Preços visando futura contratação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) em administração de rede de dados, segurança da informação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e ativos de tecnologia. Passando a abertura para o dia 13/05/2025 às 08:01. Retificação pelo site ou Portal de Compras Públicas.

Cód. CidadES Contratações TCE-ES:
 2025.040E0700001.02.0001

João Neiva/ES, 22 de abril de 2025.

Dieyna Dal Piero Fraga

Pregoeira

Protocolo 1537586

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é Aquisição de serviços de implantação de solução tecnológica de Software Web e apoio técnico para Gestão do SUAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Processo Administrativo nº 601/2025, Art. 75, inciso III "a", da Lei 14.133/2021.